

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CÂMARA MUNICIPAL DO NATAL
DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

PROCESSO	90/2025
INTERESSADO	Chefe do Executivo

CERTIDÃO

Este departamento legislativo certifica o recebimento da Mensagem nº 104/2025, do Chefe do Executivo, em 27 de junho de 2025, que trata do **VETO INTEGRAL ao Projeto de Lei nº 471/2024**.

Cumpre trazer que o Ofício nº 183/2025 - emitido pela Câmara Municipal de Natal e, adiante, recebido pelo Poder Executivo Municipal em 05/06/2025 - trata de remessa da Redação Final do PL nº 471/2024, aprovado em Plenário desta Casa Legislativa.

No que se refere ao prazo para apreciação pelo Prefeito, para vetar a matéria, estabelece a Lei Orgânica Municipal:

Art. 43 – Omissis.

§1º - Considerando o projeto, total ou parcialmente, inconstitucional ou contrário ao interesse público, o Prefeito pode vetá-lo no **prazo de quinze dias úteis**, contados de seu recebimento, comunicando o veto ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de quarenta e oito horas, com os motivos do ato.

Sendo assim, a interpretação devida do dispositivo acima transrito faz saber que, a contar-se da ciência da matéria aprovada pelo Poder Legislativo Municipal, o prazo para informar sua intenção de vetar é de 15 (quinze) dias úteis, estando suas razões, ato contínuo, inclusas no prazo subsequente de quarenta e oito horas.

O veto em questão, acompanhado de suas razões, foi recebido por esta casa legislativa em 26 de junho de 2025, conforme recibo do Sistema de Apoio ao Processo Legislativo. Isto posto tem que o Chefe do Poder Executivo Municipal apresentou Veto Parcial ao PL nº 471/2024, **dentro do prazo legal**, conforme detalhamento a seguir:

DATA/DIA	CONTAGEM
06/06/2025	Sexta-feira
07/06/2025	01º dia útil da contagem
07/06/2025	Sábado
08/06/2025	Dia não útil
08/06/2025	Domingo
09/06/2025	02º dia útil da contagem
10/06/2025	Terça-feira
10/06/2025	03º dia útil da contagem
11/06/2025	Quarta-feira
11/06/2025	04º dia útil da contagem
12/06/2025	Quinta-feira
12/06/2025	05º dia útil da contagem
13/06/2025	Sexta
13/06/2025	06º dia útil da contagem
14/06/2025	Sábado
14/06/2025	Dia não útil
15/06/2025	Domingo
15/06/2025	Dia não útil
16/06/2025	Segunda-feira
16/06/2025	07º dia útil da contagem
17/06/2025	Terça-feira
17/06/2025	08º dia útil da contagem
18/06/2025	Quarta- feira
18/06/2025	09º dia útil da contagem
19/06/2025	Quinta- feira
19/06/2025	Feriado
20/06/2025	Sexta
20/06/2025	Ponto Facultativo
21/06/25	Sábado
21/06/25	Dia não útil
22/06/25	Domingo
22/06/25	Dia não útil
23/06/25	Segunda-feira
23/06/25	10º dia útil da contagem
24/06/25	Terça-feira
24/06/25	11º dia útil da contagem
25/06/25	Quarta-feira
25/06/25	12º dia útil da contagem
26/06/25	Quinta- feira
26/06/25	13º dia útil da contagem (Recebido via SAPL)
27/06/25	Sexta- feira
27/06/25	14º dia útil da contagem
28/06/25	Sábado
28/06/25	Dia não útil
29/06/2025	Domingo
29/06/2025	Dia não útil
30/06/2025	Segunda
30/06/2025	15º dia útil da contagem

Pelos motivos ora expostos, este Departamento Legislativo **CERTIFICA a tempestividade do veto** apresentado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

Sem mais e, desde já, à disposição para eventuais esclarecimentos, é o que importa trazer.

Natal, 04 de julho de 2025



Juliana Galvão Bezerra
Assistente Legislativo
Matrícula: 17965